



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.644.476/0001-01
NIRE 35238746771

LUCIMAR SOARES BRUNHEROTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/04/1969, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 27.942.575-2 SSP/SP devidamente inscrita CPF nº 734.026.216-49, residente e domiciliada à Rua Atonio Vieira de Maia, nº 71, Piracicamirim, CEP 13420-543, Piracicaba/SP;

Única sócia da sociedade, " **DF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** ", inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.644.476/0001-01, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35238746771, com sede à Rua Dona Margarida, nº 120, sala 02 Centro, Santa Barbara D'Oeste/SP, CEP 13450-001, , resolvem alterar o instrumento contratual de conformidade com as cláusulas e condições seguintes, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, o qual será regido pelo contrato social, a saber:

1ª) – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sócia decide alterar o endereço da empresa para: Rua São José, nº 1182, sala 12, Alto CEP: 13400-330, Piracicaba/SP.

2ª) – DA CONSOLIDAÇÃO

Resolve a sócia consolidar o contrato social, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.644.476/0001-01
NIRE 35238746771

LUCIMAR SOARES BRUNHEROTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/04/1969, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 27.942.575-2 SSP/SP devidamente inscrita CPF nº 734.026.216-49, residente e domiciliada à Rua Atonio Vieira de Maia, nº 71, Piracicamirim, CEP 13420-543,

Piracicaba/SP.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

- 1ª) – A SOCIEDADE tem a denominação social de **“DF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA”**.
- 2ª) – A SOCIEDADE tem a sua sede na Rua São José, nº 1182, sala 12, Alto CEP: 13400-330, Piracicaba/SP.
- 3ª) - A SOCIEDADE pode a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.
- 4ª) – A SOCIEDADE tem por objeto social: Serviços combinados de Escritório e apoio administrativo, lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas Francas Duty Free

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DA SÓCIA

5ª) – O capital social é no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma:

Sócia	%	Quotas	Valor em R\$
LUCIMAR SOARES BRUNHEROTO	100	5.000	5.000,00
Total do Capital Social	100	5.000	5.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: – A responsabilidade da sócia é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da SOCIEDADE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

6ª) - Fica investido na função de administradora da SOCIEDADE a sócia **LUCIMAR SOARES BRUNHEROTO**, podendo para tanto realizar isoladamente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da SOCIEDADE

e os assuntos relacionados à mesma perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a SOCIEDADE perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, SOCIEDADES de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a SOCIEDADE ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

7ª) – O uso da denominação social é privativo da administradora, que responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

8ª) É vedado expressamente a sócia, fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da SOCIEDADE devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

9ª) – Pelo exercício da administração, terá a sócia direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cuja remuneração será estabelecida dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

10ª) – Para efeito de contabilidade, a remuneração relativa à retirada da sócia, será levada à conta de despesas gerais da empresa.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

11ª) – A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão da sócia que representam o capital social a qualquer tempo.

12ª) – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Fica a SOCIEDADE autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

13ª) – Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, a sócia analisará as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (Artigos 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e artigo 1.078, do código civil 2.002).

DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

14ª) – A SOCIEDADE poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da SOCIEDADE, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do mesmo.

15ª) – Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relação ao sócio.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DESIMPEDIMENTO

16ª) – O sócio da SOCIEDADE declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Enquadra-se na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- b) O valor da receita bruta total da SOCIEDADE não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

17ª) – O sócio declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula decima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18ª) – A qualquer tempo poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

19ª) – Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o Foro da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20ª) – Os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual forma e teor, que será encaminhado para registro na junta comercial do estado de São Paulo.

Guarulhos, 15 de Fevereiro de 2024.

LUCIMAR SOARES BRUNHEROTO
SOCIA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6WZW5-4XTRM-NCFAV-DX44D

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Lucimar Soares Brunheroto (CPF 734.026.216-49)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/6WZW5-4XTRM-NCFAV-DX44D>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>